



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cabo Frio**

Projeto de Lei nº 050/2005.

Em 19 de julho de 2005.

*Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da rede municipal de ensino.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – O Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor tem a finalidade de prevenir e corrigir certas disfonias em professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º – A assistência preventiva e corretiva será oferecida através da rede pública de saúde, com a realização de curso teórico e prático anual, orientando os profissionais sobre impositação vocal.

Art. 3º – As Secretarias Municipais de Saúde e Educação articularão as orientações para a execução do programa, ressaltando que a coordenação do curso será atribuída a um profissional da fonoaudiologia.


Art. 4º – O programa contemplará a fase preventiva e o tratamento fonoaudiológico e médico.

Art. 5º – Serão dotados em orçamento próprio os recursos necessários à implantação do programa criado nesta lei.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
JORDAN CÂNDIDO DE AZEVEDO  
Vereador - Autor



Estado do Rio de Janeiro

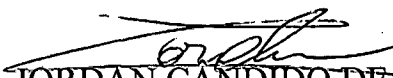
**Câmara Municipal de Cabo Frio**

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de um programa com o objetivo de melhorar o rendimento profissional do professor da rede pública municipal, favorecendo, conseqüentemente, os alunos.

O intento maior é prevenir problemas de disfonia em professores da rede municipal de ensino, situações que são comuns a profissionais dessa área, devido a complicações nas cordas vocais, levando-os a eventuais licenças médicas.

A orientação de um profissional da fonoaudiologia é fundamental para o sucesso da realização do programa, concedendo acesso a tratamento que importa na melhoria da qualidade de vida do professor, bem como no processo da aprendizagem do aluno e no bom andamento da organização no setor de pessoal da Secretaria de Educação Municipal.

  
JORDAN CÂNDIDO DE AZEVEDO  
Vereador - Autor